

Lei nº 345

Ementa: Autoriza a suplementação da consignações do orçamento.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as consignações e sub-consignações do Orçamento em vigor, segundo as rubricas abaixo relacionadas, na importância total de Cr\$. 1.296.245,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros:)

8074-a	Serv. Técnico Especializados D.D...	15.000,00
8074-b	" " " " " "	8.500,00
8111	Serviço de arrecadação ... P.V.	300.000,00
8294-a	Assistencia Social ... DD	5.000,00
8331	Ensino Primário ... P.V.	10.000,00
8332	" " " " " " M.P.	15.000,00
8333	" " " " " " D.D.	10.000,00
8632	Serviços Industriais ... M.P.	10.000,00
8633	" " " " " " M.C.	80.000,00
8811	Const. Cons. Log. Púb. ... P.V.	170.045,00
8812	" " " " " " M.P.	17.300,00
8813	" " " " " " P.V.	340.000,00
8814	" " " " " " DD	15.000,00
8851	Serv. de Limp. Pública ... P.V.	150.000,00
8853	" " " " " " M.C.	20.000,00
8854	Comento Econômico ... D.D.	30.000,00
8871	Const. Cons. P. Públicos ... P.V.	50.400,00
8891	Div. Mercado Mat. Cunit ... P.V.	50.000,00
8994-b	Diversos: Eventuais ... DD	30.000,00

Art. 2º As importâncias suplementa